

# REVISTA DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL *Mato Grosso do Sul*

Revista Direito Notarial e Registral Mato Grosso do Sul – ANO II – Nº 6 – janeiro a março de 2022

## NOTÁRIOS E REGISTRADORES SUL-MATO-GROSSENSES RECEBEM homenagem do Poder Judiciário



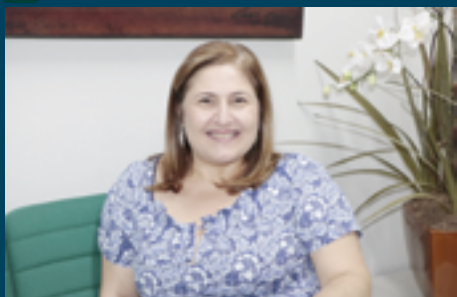
**Objetivo foi reconhecer a importância jurídica e social da atividade desempenhada pelos notários e registradores no Estado**



## 4 Registro Civil



## 8 Registro de Imóveis



## 18 Judiciário



## 22 Tabelionato de Notas



## 26 Tabelionato de Protesto

### 4 Registro Civil

Tema da redação do Enem 2021 aborda o sub-registro de nascimento no país

### 6 Judiciário

“Nosso desejo é encerrar este concurso e realizar a audiência de escolha ainda em 2022”  
Entrevista com a desembargadora Elizabete Anache

### 10 Registro de Imóveis

Plataforma permite pagamento eletrônico de serviços de registro de imóveis

### 14 Capa

Notários e registradores sul-mato-grossenses recebem homenagem do Poder Judiciário

### 20 Advocacia

“Em qualquer setor o bom relacionamento e a discussão saudável e equilibrada são fundamentais”  
Entrevista com Junior Mochi

### 22 Tabelionato de Notas

Projeto de lei prevê inventário extrajudicial em processos com menores, incapazes ou testamento

### 24 Executivo

“Uma das questões que compõem o déficit habitacional é a falta de regularidade fundiária”  
Entrevista com Maria do Carmo Avesani Lopez

### 26 Tabelionato de Protesto

Protesto de títulos e documentos garante que credores recebam por serviços prestados

A **Revista de Direito Notarial e Registral do Mato Grosso do Sul** é uma publicação bimestral da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Mato Grosso do Sul (Anoreg/MS).

#### Presidente

Leandro Augusto Neves Correa

#### Vice-Presidente

José Paulo Baltazar Júnior

#### Secretário

Naymi Salles Fernandes Silva Torres

#### Tesoureiro

Elder Gomes Dutra

#### Jornalista Responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

#### Editora

Larissa Luizari

#### Redatores

Elaine Brazão,  
Frederico Guimarães  
e Larissa Luizari

**Projeto gráfico e diagramação**  
MW2 Design

#### Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora  
Telefax: (11) 4044 4495  
email: [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
URL: [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)



## EDITORIAL



“Com a finalização do processo, muitas serventias serão providas, conferindo aos cartórios extrajudiciais, que são importantes agentes de desjudicialização e de desburocratização de atos, equipes altamente qualificadas, capacitadas para oferecer serviços com celeridade e segurança jurídica”

## Serviços extrajudiciais: compromisso com a qualidade

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul tem previsão de concluir ainda este ano um importante processo, o V Concurso para Outorga e Delegação de Serventias Extrajudiciais do Estado. O certame teve início no final de 2019, mas devido à pandemia, sofreu um atraso de mais de um ano.

Com a finalização do processo, muitas serventias serão providas, conferindo aos cartórios extrajudiciais, que são importantes agentes de desjudicialização e de desburocratização de atos, equipes altamente qualificadas, capacitadas para oferecer serviços com celeridade e segurança jurídica.

Para falar mais sobre este tema, esta edição da **Revista de Direito Notarial e Registral do MS** traz uma entrevista com a desembargadora Elizabete Anache, presidente do V Concurso. Para a magistrada nada supera a tranquilidade e segurança em atos feitos com zelo e cuidado, que é a marca da maioria absoluta das serventias sul-mato-grossenses.

Cuidado que pode ser observado em todas as naturezas de cartórios, como a nova plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE), que permite o pagamento eletrônico de serviços para registro de imóveis e foi disciplinada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento 127, de 9 de fevereiro de 2022.

As mudanças trazidas pelo Provimento nº. 127/2022 fazem parte de um estágio natural de evolução, que serão facilmente incorporadas, com isso, usuário dos serviços e todos os cidadãos sul-mato-grossenses ganham.

**Leandro Correa**  
Presidente da Anoreg/MS

# TEMA DA REDAÇÃO DO ENEM 2021 ABORDA O SUB-REGISTRO DE nascimento no país

“Invisibilidade e Registro Civil: garantia de acesso à cidadania no Brasil” foi o assunto escolhido durante a prova aplicada aos alunos do Exame Nacional do Ensino Médio



*“A proposta de redação de 2021 vem ao encontro da necessidade de tornar a aprendizagem mais reflexiva, dar visibilidade e discutir temáticas sociais que dialogam acerca dos direitos e deveres de cada cidadão”*

**Vanderlis Legramante  
Barbosa, professora e técnica  
da Secretaria de Estado de  
Educação de Mato Grosso do Sul**

formação cidadã dos estudantes.

“A proposta de redação de 2021, que se remeta à ‘Invisibilidade e Registro Civil: garantia de acesso à cidadania no Brasil’, vem ao encontro da necessidade de tornar a aprendizagem mais reflexiva, dar visibilidade e discutir temáticas sociais que dialogam acerca dos direitos e deveres de cada cidadão. Esse é um dos pilares de uma educação plural que visa o letramento crítico e se volta para conhecimentos que garantem maior acesso à inclusão social e diminuam as desigualdades em busca da formação integral dos estudantes”, destaca a professora Vanderlis Legramante Barbosa, técnica da Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

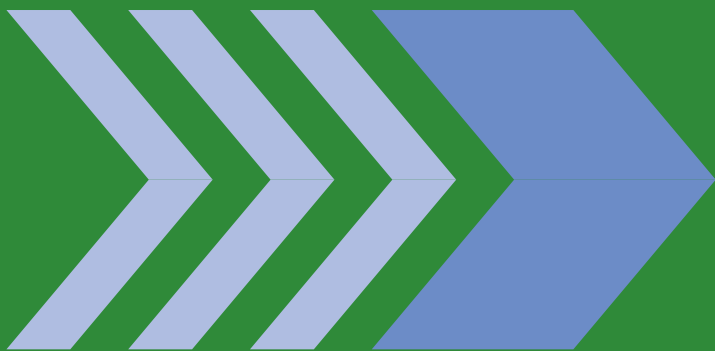
De acordo com o diretor de Promoção e Educação em Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Jailton Nascimento, ainda há regiões do país onde a taxa permanece significativa, principalmente Norte e Nordeste, o que demonstra a necessidade de centralidade das ações focadas em públicos e

**N**o dia 21 de novembro do ano passado, o tema da redação da edição 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi “Invisibilidade e Registro Civil: garantia de acesso à cidadania no Brasil”.

Os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

apontam que o Brasil possuía, em 2018, uma taxa de sub-registro de 2,37%, o que equivale a aproximadamente 70 mil crianças. Entre 2002 e 2018, o sub-registro de nascimentos caiu de 20,3% para 2,37%.

Segundo a secretária de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, um dos pontos essenciais a serem desenvolvidos no contexto escolar está articulado à



**Segundo a professora Vanderlis Legramante Barbosa, um dos pontos essenciais a serem desenvolvidos no contexto escolar está articulado à formação cidadã dos estudantes**

contextos locais regionais específicos na definição de estratégias e políticas públicas voltadas para o enfrentamento do sub-registro de nascimento e aumento do acesso à documentação básica.

“O enfrentamento ao sub-registro é realizado por várias instituições que pertencem a diferentes instâncias do Poder Federativo e cada instituição possui sua meta específica dada a realidade do fenômeno ser regionalizada. Entretanto, o MMFDH possui o objetivo de auxiliar diretamente os municípios com uma meta

*“O enfrentamento ao sub-registro é realizado por várias instituições que pertencem a diferentes instâncias do Poder Federativo”*

**Jailton Nascimento, diretor de Promoção e Educação em Direitos Humanos do MMFDH**

**Willian Meira (Ascom MMFDH)**



**De acordo com o diretor de Promoção e Educação em Direitos Humanos do MMFDH, Jailton Nascimento, ainda há regiões do país onde a taxa de sub-registro permanece significativa**

de fomentar a implantação de Unidades Interligadas em 1000 municípios prioritários até 2023. Além de iniciar a construção de uma política de modernização do registro civil para a implementação nos próximos anos”, relata o diretor do MMFDH, Jailton Nascimento.

Esse direito está presente na Meta 16.9 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030, estabelecida pela Organização das Nações Unidas e incorporada pelo Poder Judiciário, que garante o fornecimento de identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.

O corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão e ex-presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Generais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), desembargador Paulo Velten, diz que a Corregedoria Geral da Justiça estabeleceu como uma das pautas prioritárias da sua gestão a atuação com foco na promoção do acesso ao Registro Civil e à documentação básica da população.

“Destacamos a criação do Núcleo de Registro Civil, em 2020, que deu início a uma série de ações. Dentre os resultados já alcançados pelo Núcleo, destacamos



**O corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão, Paulo Velten, diz que a Corregedoria estabeleceu como uma das pautas prioritárias da sua gestão a promoção do acesso ao Registro Civil e à documentação básica da população**

a articulação com a rede de cooperação, edição de normas alinhadas com a realidade da população, acompanhamento e fiscalização da atividade extrajudicial, incentivo à implantação de unidades interligadas e realização da Semana Estadual de Mobilização e combate ao sub-registro”, argumenta o corregedor.

*“Destacamos a criação do Núcleo de Registro Civil, em 2020, que deu início a uma série de ações, como o acompanhamento e fiscalização da atividade extrajudicial”*

**Paulo Velten, corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão e ex-presidente do CCOGE**

# “NOSSO DESEJO É ENCERRAR ESTE CONCURSO E REALIZAR A AUDIÊNCIA DE escolha ainda em 2022”

**Presidente do V Concurso para Cartórios do Estado de Mato Grosso do Sul, a desembargadora Elizabete Anache explica que, devido à pandemia do coronavírus, houve um hiato de 1 ano e 4 meses entre a pretensa data da primeira prova e quando ela realmente pôde ser realizada**

**N**ascida em Campo Grande, filha de imigrantes de origem turca e portuguesa, a desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJ/MS), Elizabete Anache, sempre recebeu incentivo da família para seguir a carreira na magistratura.

Antes de ingressar no TJ/MS, em 2019, Anache passou por municípios do interior do Estado, como Bataguassu, Bela Vista e Aquidauana, lugares onde fez muitos amigos e dos quais guarda boas recordações.

Aprendizados que leva para a carreira e agora para a difícil missão de comandar a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal, além de presidir o V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul, que se iniciou em novembro de 2019.

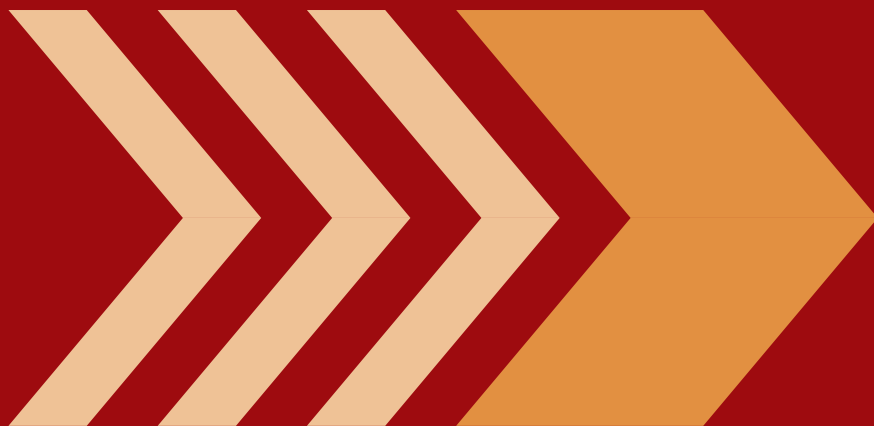
Em entrevista à Revista de Direito Notarial e Registral do MS, Anache conta que o concurso não chegou a ser paralisado, mas houve um hiato de mais de um ano para dar continuidade ao certame em decorrência da pandemia do coronavírus.

Embora considere que o Mato Grosso do Sul é um Estado jovem, menos atrativo do que outros Estados da Federação, ela afirma que nem todos os delegatários pensam assim, e as serventias vagas nem sempre são fruto do mero desinteresse pela titularidade.

Ainda de acordo com a desembargadora, “há muitas vezes interesses inversos que criam empecilhos à continuidade do certame e, nesse tipo de disputa, o serviço público e os usuários são os principais prejudicados”.

No entanto, ela diz que os concursos têm sido realizados dentro da realidade do Estado, com atuação responsável e cuidadosa. Anache ainda fala sobre o papel dos cartórios como um agente de desjudicialização e de desburocratização de atos extrajudiciais.





**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Poderia nos contar um pouco sobre o trabalho como desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul? Como enxerga essa oportunidade e responsabilidade profissional?**

**Desa. Elizabete Anache** – Estou no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul desde janeiro de 2019 e atuo em uma câmara criminal. Para mim, foi uma honra ser promovida para o Tribunal, mas senti que aumentaram ainda mais os meus deveres como magistrada, a minha responsabilidade de corresponder à confiança que me foi depositada. O trabalho em segundo grau é árduo, temos que vencer a distribuição e os prazos, com o diferencial do julgamento colegiado, sempre ouvindo o ponto de vista dos demais integrantes da câmara ou da seção para uma decisão justa. Paralelamente à função jurisdicional, assumi a Coordenadoria da Infância e Juventude, em que dedico todos os esforços possíveis para melhorar o atendimento da população infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Como foi sua trajetória até se tornar desembargadora? Quais foram os maiores obstáculos que teve de enfrentar na carreira? O fato de ser mulher impactou de alguma forma essa caminhada?**

**Desa. Elizabete Anache** – Nasci em Campo Grande, sou filha de imigrantes, de origem turca e portuguesa. Sempre recebi grande incentivo da minha família na minha carreira profissional e todos me apoiaram muito quando iniciei minha preparação para o concurso da magistratura estadual. Depois de aprovada, fui para o interior, passando por Bataguassu, Bela Vista

e Aquidauana, lugares onde fiz muitos amigos, muito aprendi e dos quais guardo boas recordações e também ótimas histórias para contar. Obstáculos? Muitos. Mas usei cada pedra que encontrei para pavimentar o meu caminho e seguir em frente. A mulher muitas vezes enfrenta preconceitos e barreiras, algumas até invisíveis, mas sempre procurei me fortalecer e demonstrar que a mulher tem as mesmas capacidades, pode e deve ocupar todos os espaços da sociedade sem nenhum tipo de discriminação ou intolerância.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - A senhora é a presidente do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul. Quando ele foi iniciado e quais são as perspectivas para a conclusão do concurso?**

**Desa. Elizabete Anache** – Este concurso teve início em novembro de 2019 com a publicação do edital de abertura, porém, a pandemia de Covid-19 não permitiu a realização da primeira prova na época inicialmente prevista para abril de 2020. Todos sabemos como ela [a pandemia] mudou nossas rotinas e paralisou diversos setores de nosso país. Com os concursos não foi diferente. Então, diante das fortes medidas de restrições sanitárias vigentes à época, resolvemos reabrir as inscrições e inserir seis novas serventias que vagaram após o primeiro edital e foram reorganizadas. Isto foi providencial, pois os atos do concurso ficariam paralisados e, assim, o tempo foi aproveitado para que também outras serventias pudessem ser providas. Como disse, o concurso não ficou paralisado, mesmo assim, houve um hiato de 1 ano e 4 meses entre a pretensa data da primeira prova e quando ela realmente pôde ser realizada (agosto de 2021). Nosso desejo é encerrar este concurso e realizar a audiência de escolha ainda em 2022.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Acredita que esse concurso conseguirá suprir a necessidade de provimento das serventias vagas no Estado? Por que há tantas serventias comandadas por interinos no Estado?**

**Desa. Elizabete Anache** – É natural que outras serventias vaguem após a abertura de um concurso e, isto ocorreu, por aposentadoria, morte ou renúncia. Sabemos que normalmente se buscam serventias maiores em estados mais antigos da Federação. Ainda somos um Estado jovem, que exige de quem aqui chega uma visão das chances de crescimento profissional, em razão do desenvolvimento já pujante de nossa região. E sentimos isto na maioria dos delegatários mais jovens, mas nem todos pensam da mesma forma. Por isto, temos 11 serventias vagas e que integrarão um próximo concurso.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Atualmente, estima-se que existam mais de dois mil cartórios deficitários no país, que sobrevivem essencialmente de renda mínima. Como é essa realidade no Estado de Mato Grosso do Sul? Esta renda ainda é fixada em 5 salários mínimos? Como enxerga essa questão?**

*“A mulher muitas vezes enfrenta preconceitos e barreiras, algumas até invisíveis, mas sempre procurei me fortalecer e demonstrar que a mulher tem as mesmas capacidades”*

Segundo a desembargadora do TJ/MS, Elizabete Anache, a mulher pode e deve ocupar todos os espaços da sociedade sem nenhum tipo de discriminação

**Desa. Elizabete Anache** – Nossa realidade não é tão grave, eis que todas as nossas serventias do interior possuem serviços acumulados. É uma situação diferente de alguns estados onde para cada serviço há uma serventia em funcionamento. E a Corregedoria-Geral de Justiça tem trabalhado para que o serviço de registro civil seja acumulado com o registro de imóveis, diminuindo ainda mais o déficit que ocorre no “ofício da cidadania”. A renda mínima realmente foi fixada neste patamar, mas para a aplicação dele, considera-se apenas a receita do serviço de registro civil, complementando-a. Há um limite de receita global bruta da serventia, portanto observando também os outros serviços, em R\$ 20.000,00. No mês de janeiro, 18 serventias e em fevereiro 14 receberam renda mínima, o que nos indica que a imensa maioria das serventias é superavitária, rentável e permite o desenvolvimento de trabalho digno.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Quais são as maiores dificuldades enfrentadas para a realização dos concursos no Estado de Mato Grosso do Sul? Acredita que no Brasil elas variam conforme as peculiaridades de cada unidade da Federação?**

**Desa. Elizabete Anache** – Sem dúvida, os concursos para as serventias extrajudiciais são os mais complexos e intensos. Infelizmente o interesse financeiro aflora e isto não é bom. Há muitas vezes interesses inversos que criam empecilhos à continuidade do certame e, nesse tipo de disputa, o serviço público e os usuários são os principais prejudicados. Porém, temos conseguido realizar os concursos dentro de nossa realidade, com atuação responsável e cuidadosa.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - O Conselho Nacional de Justiça tem publicado e sinalizado para diversas medidas que desburocratizam o Judiciário e incentivam medidas extrajudiciais. Como avalia o papel dos cartórios como um agente da desjudicialização e da desburocratização?**

*“A imensa maioria das serventias é superavitária, rentável e permite o desenvolvimento de trabalho digno”*



Presidente do V Concurso para Cartórios do Estado de Mato Grosso do Sul, a desembargadora Elizabete Anache promete encerrar este ano o certame que se iniciou em novembro de 2019

**Desa. Elizabete Anache** – Facilitar a vida das pessoas deve ser um norte para a atividade legiferante, assim também tem agido o CNJ. Um exemplo disto é o Provimento 63/2017/CNJ, que dispôs sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva e sobre o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida, situações que fatalmente seriam submetidas ao Judiciário e cuja solução nem sempre recebe a mesma resposta. Tecnicamente, a maioria das demandas judiciais poderia ter sido tratada

previamente e resolvida perante uma serventia extrajudicial, eis que os direitos disponíveis e os indisponíveis que admitam transação podem ser objeto de conciliação e de mediação (Prov. 67/2018/CNJ). É fato, contudo, que até o momento, as serventias de nosso Estado não demonstraram interesse em prestar este serviço. Mas devo lembrar que há, na legislação federal, outros exemplos de situações que somente seriam resolvidas perante o Judiciário e que hoje possuem vias muito mais simples, tais como, os divórcios consensuais, inventários e partilhas, a execução extrajudicial na alienação





*“Nada supera a tranquilidade e segurança em atos feitos com zelo e cuidado, que é a marca da maioria absoluta das serventias sul-mato-grossenses”*

elas, uma diferença muito grande na qualidade do serviço e no atendimento. Enquanto algumas possuem certificação ISO 9001 e NBR 15906 e/ou o Prêmio Qualidade Total da Anoreg (PQTA), outras vivem no vagar do passado. Por isto tem sido muito importante as verdadeiras revoluções realizadas pelo CNJ, e também os serviços por meio eletrônico desenvolvidos pelas entidades cartorárias. Cito aqui apenas dois exemplos, o Prov. 74/CNJ (que dispõe sobre os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados) e, a ampliação do uso do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) que está sendo implementado e operado, em âmbito nacional, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), fiscalizado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Diante de tantas modificações e com o início da prática de atos à distância, como o e-Notariado proporcionou durante a pandemia, imagino que o próximo passo mais óbvio e necessário seja a implantação de livros eletrônicos, aposentando os pesados e empoeirados livros, mas também as fichas. Seja por qual tecnologia for e, talvez o blockchain seja o mais adequado no momento, é preciso esse desprendimento ainda existente ao papel. É preciso perceber que a mera digitalização de um documento ou o armazenamento de uma escritura elaborada nos sistemas cartorários não se confunde com os documentos nato digitais e a necessidade de sua certificação. Porém, a ausência de algum destes elementos de inovação acima não tem diminuído a qualidade dos serviços cartorários prestados em nosso Estado. Se há perdas de atos para outros estados, isto decorre do seu custo elevado. Porém, nada supera a tranquilidade e segurança em atos feitos com zelo e cuidado, que é a marca da maioria absoluta das serventias sul-mato-grossenses.

fiduciária de bens imóveis, a usucapião extrajudicial, a retificação do registro imobiliário ou do registro civil das pessoas naturais. Cito ainda, mas apenas como importante exemplo de desburocratização, a autorização de viagem de menores (Prov. 103/2020/CNJ), nas hipóteses em que não é necessária a autorização judicial, os pais podem autorizar a viagem da criança e do adolescente por instrumento particular eletrônico, com firma reconhecida por autenticidade por um tabelião de notas. Todos são exemplos que demonstram que os serviços extrajudiciais são confiáveis e, a criação de novas formas de atendimento,

mesmo que não típicos da atividade, como ocorre no ofício da cidadania, serão recepcionados e prestados com qualidade.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Há aspectos que precisam ser aprimorados nas serventias extrajudiciais no Estado? De uma forma geral, como avalia o serviço prestado pelos cartórios no Estado de Mato Grosso do Sul?**

**Desa. Elizabete Anache** – Qualquer atividade humana é falível e pode ser aprimorada, e com as serventias extrajudiciais não é diferente. E há, entre

# PLATAFORMA PERMITE PAGAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE registro de imóveis

Provimento 127/2022 disciplina a plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE) para os serviços notariais e de registro



O Conselho Nacional de Justiça, através da Corregedoria Nacional, publicou em meados de fevereiro o Provimento 127/2022, que disciplina a plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE) para os serviços notariais e de registro.

Com a medida, o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) pode desenvolver e gerir a plataforma voltada ao recebimento e repasse de valores recebidos dos usuários dos serviços de registro de

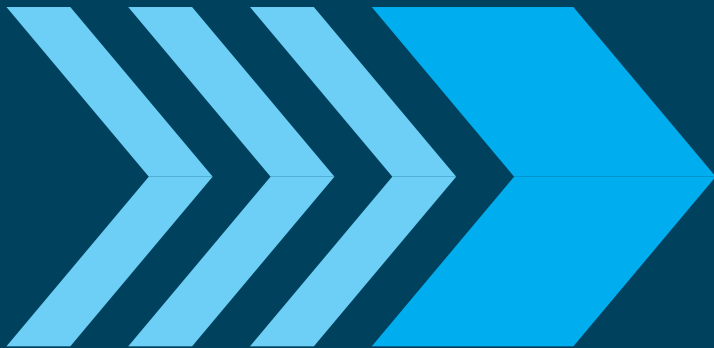
Imóveis solicitados por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC).

No Provimento, ficou estabelecido que estão previstos meios de pagamento como o Pix, cartão de crédito, emitido por operadoras ou administradoras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de livre escolha do usuário, além de boleto bancário e faturamento.

Ainda de acordo com a medida, “os custos da intermediação financeira e/ou de eventual parcelamento por cartão de crédito cobrados pela operadora ou

administradora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil serão repassados ao usuário e por ele suportados, mediante a inclusão dos valores respectivos no pagamento devido”.

O coordenador de Gestão de Serviços Notariais e de Registro do CNJ, desembargador Marcelo Martins Berthe, se pronunciou sobre o assunto no próprio portal do Conselho Nacional de Justiça. “Esse serviço universaliza o acesso aos vários serviços hoje disponibilizados, entre eles as solicitações de certidões da propriedade imóvel e da existência de ônus sobre eles, em qualquer parte do país.”



Em relação ao pagamento dos emolumentos, o Provimento diz que “no caso de Pesquisa Qualificada, será cobrado o valor correspondente a um pedido de busca ou informação, constante da tabela de custas e emolumentos, ou a 1/3 (um terço) dos emolumentos da certidão digi-



O coordenador de Gestão de Serviços Notariais e de Registro do CNJ, desembargador Marcelo Berthe, diz que a plataforma universaliza o acesso aos serviços disponibilizados

*“Esse serviço universaliza o acesso aos vários serviços hoje disponibilizados, entre eles as solicitações de certidões da propriedade imóvel e da existência de ônus”*

**Marcelo Martins Berthe,**  
coordenador de Gestão de Serviços Notariais e de Registro do CNJ

tal, prevalecendo o menor valor”.

O Provimento ainda afirma que o pagamento devido pelos serviços poderá ser feito por meio da plataforma SIPE a qualquer um dos cartórios.

Ainda segundo o documento, “os gestores das Plataformas do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos – SIPE, não poderão reter em seu poder quaisquer valores recebidos para repasse em razão dos atos que lhes sejam solicitados encaminhar à serventia competente por meio das plataformas de serviços eletrônicos compartilhados”.

Para o oficial de Registro de Imóveis de Ponta Porã (MS), Nicholas Salles Fernandes S. Torres, o Provimento 127 veio consolidar a prestação de serviços eletrônicos pelos Registros de Imóveis brasileiros.

“Tais normativas se inserem no contexto do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), que tem como objetivo a “universalização das atividades de registro público imobiliário, a adoção de governança corporativa das serventias de registros de imóveis e a instituição do sistema de registro eletrônico de imóveis”, conforme regulamentação prevista no art. 37, da Lei nº. 11.977/2009”, destaca o registrador.

O oficial ainda diz que “a velocidade com que as serventias de Registros de Imóveis se adaptaram para oferecer tais serviços digitais foi bastante acelerada pela pandemia de Covid-19”. “Com a disponibilização ao usuário do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC) e todas as suas facilidades e meios de pagamento, acredito que o mercado esteja suficientemente atendido, no momento. Evidente que a tecnologia está a se transformar constantemente, sendo que tais plataformas devem acompanhar esta evolução tecnológica”, detalha o registrador.

Nicholas Salles afirma que a quase totalidade das serventias no Estado de Mato Grosso do Sul já disponibilizam o pagamento através do cartão de crédito, sem comprometimento à prestação dos serviços eletrônicos.

Para o registrador, as mudanças trazidas pelo Provimento nº. 127/2022 são “um estágio natural de evolução, e serão facilmente incorporadas, sem sobressaltos, ganhando, com isso, o usuário dos serviços e todos os cidadãos sul-mato-grossenses”.



Para o oficial de Registro de Imóveis de Ponta Porã (MS), Nicholas Salles Fernandes S. Torres, o Provimento 127 veio consolidar a prestação de serviços eletrônicos pelos Registros de Imóveis brasileiros

*“As mudanças trazidas pelo Provimento nº. 127/2022 são um estágio natural de evolução, e serão facilmente incorporadas, sem sobressaltos, ganhando, com isso, o usuário dos serviços e todos os cidadãos sul-mato-grossenses”*

**Nicholas Salles Fernandes S. Torres,**  
oficial de Registro de Imóveis de Ponta Porã (MS)

# PROVIMENTO 127 DO CNJ DISCIPLINA A PLATAFORMA DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS (SIPE) PARA OS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

## PROVIMENTO Nº 127 DE 09/02/2022

**Disciplina a Plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos – SIPE para os serviços notariais e de registro, e dá outras providências.**

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 76, § 4º, da Lei n. 13.465/2017**, que impõe à Corregedoria Nacional de Justiça a função de agente regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR;

**CONSIDERANDO** as inovações já implementadas, a partir da edição do **Provimento CN n. 98, de 27/4/2020**, nos procedimentos de pagamento de emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas por meios eletrônicos;

**CONSIDERANDO** que várias unidades da federação já admitem o pagamento de emolumentos, custas e despesas por meios eletrônicos, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento;

**CONSIDERANDO** que o **§ 2º do art. 5º da Emenda Constitucional n. 45/2004**, dispõe que, até que entre em vigor o Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor;

**CONSIDERANDO** que, em cumprimento desse citado mandamento constitucional, o **Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça** estabelece que compete ao Corregedor Nacional de Justiça, entre outras competências, expedir provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços auxiliares do Poder Judiciário e dos serviços notariais e de registro (**art. 8º, X**);

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI 00396/2022;

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DA PLATAFORMA DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS– SIPE

**Art. 1º** O Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) fica autorizado a desenvolver e gerir a Plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos– SIPE, destinada a receber e repassar os valores recebidos dos usuários dos serviços de registro de imóveis praticados pelos registradores de imóveis e solicitados por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC, adotados os seguintes meios de pagamento:

- I PIX;
- II cartão de crédito, emitido por operadoras ou administradoras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de livre escolha do usuário;
- III boleto bancário;
- IV faturamento; e
- V outras modalidades de pagamento, crédito ou financiamento, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, contratadas para que sejam oferecidas aos interessados na plataforma.

**Art. 2º** Ao menos um dos meios de pagamento previstos no art. 1º será disponibilizado aos usuários sem nenhum custo adicional para os interessados.

**§ 1º** A oferta dos meios de pagamento observará as seguintes regras:

- I o PIX, quando cobrado ao destinatário da transferência, terá o seu custo suportado pelo gestor da Plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos –SIPE, sem nenhum repasse correspondente aos usuários;
- II os custos da intermediação financeira e/ou de eventual parcelamento por cartão de crédito cobrados pela operadora ou administradora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil serão repassados ao usuário e por ele suportados, mediante a inclusão dos

valores respectivos no pagamento devido;

III o custo do boleto, quando esta for a opção do usuário, pessoa jurídica ou física, será incluído no valor devido pela prática do ato, devendo essa tarifa ser especificadamente demonstrada de modo claro e transparente pelo gestor, na Plataforma e no corpo do respectivo boleto;

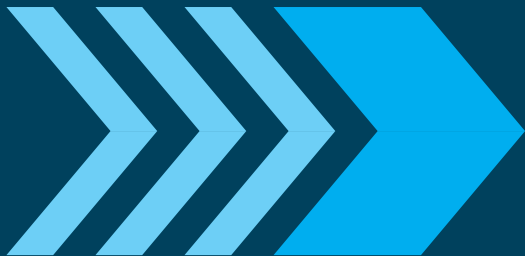
IV nas hipóteses autorizadas em lei, quando for adotado o pagamento por meio de faturamento, a fatura relativa aos valores devidos pelos serviços notariais ou registrais será fechada no último dia de cada decêndio, com vencimento no prazo de cinco (5) dias corridos; e

V no caso de opção pela forma de pagamento por meio de crédito ou financiamento, os juros nominais cobrados pelas instituições de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como o Custo Efetivo Total (CET), mensal e anual, regulamentado pelas normas de regência destinadas às instituições de crédito, serão também divulgados de modo claro e transparente pelo gestor da Plataforma, permitindo aos interessados comparar os custos e fazer a escolha que lhes for mais conveniente.

**§ 2º** Quando se tratar de pagamento faturado, assim como previsto no inciso IV do art. 1º e no inciso V deste artigo, vencida a fatura sem pagamento, e decorrido o prazo de dez (10) dias, cumprirá ao titular ou responsável pela serventia expedir certidão correspondente ao crédito, constituindo a certidão título para o protesto extrajudicial e para a ação de execução do crédito (CPC, art. 784, XI).

### CAPÍTULO II DOS EMOLUMENTOS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS NÃO PREVISTOS NAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

**Art. 3º** Enquanto não for editada, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, legislação específica acerca da fixação



de custas e emolumentos para os procedimentos registrares eletrônicos, fica padronizada a cobrança dos atos a seguir, adotadas as seguintes regras:

- I a certidão digital de inteiro teor de matrícula corresponderá ao valor dos emolumentos da certidão de inteiro teor da matrícula, vintenária, com seis (6) páginas ou seis (6) atos;
- II o valor a que se refere o inciso I será atribuído aos emolumentos para a certidão digital da situação jurídica do imóvel, para a certidão digital da transcrição com menção a ônus, ações e alienações, bem como para todas as demais certidões digitais, como disposto no Provimento 124/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- III na hipótese de visualização de matrícula, será cobrado o correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos emolumentos da certidão digital;
- IV para a Pesquisa Prévia de Bens:
  - a) será cobrado para cada grupo de cem (100) serventias pesquisadas, ou fração, o valor correspondente a 1/3 (um terço) dos emolumentos da certidão digital; e
  - b) a soma mensal recebida por todas as pesquisas prévias realizadas será rateada entre todos os oficiais de Registro de Imóveis do respectivo estado ou do Distrito Federal, em partes iguais;
- V no caso de Pesquisa Qualificada, será cobrado o valor correspondente a um pedido de busca ou informação, constante da tabela de custas e emolumentos, ou a 1/3 (um terço) dos emolumentos da certidão digital, prevalecendo o menor valor; e
- VI no Monitor Registral, os emolumentos corresponderão, mensalmente, ao valor de emolumentos de uma certidão digital de inteiro teor de matrícula.

**Parágrafo único.** Todos os valores previstos nos incisos deste artigo ficam limitados ao teto que corresponderá ao valor resultante da média aritmética calculada a partir dos valores praticados para a certidão prevista no inciso I, em cada uma das unidades federativas,

segundo os critérios estabelecidos neste dispositivo.

**Art. 4º** Para o fim da disposição contida no parágrafo único do art. 3º deste Provimento, o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, no prazo de cinco (5) dias, apresentará memória de cálculo com o demonstrativo dos valores das certidões referidas no art. 2º e incisos, bem como do valor médio nacional da certidão de inteiro teor da matrícula, para ciência da Corregedoria Nacional de Justiça.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** As normas deste Provimento aplicam-se, no que couber, às demais especialidades previstas no **artigo 5º da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994**, podendo ser implementadas pelos gestores:

- I da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, instituída pelo **Provimento 46, de 16 de junho de 2015**, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- II do Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – SRTDPJ, instituído pelo **Provimento 48, de 16 de março de 2016**, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- III da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC e ao Sistema de Atos Notariais Eletrônicos – e-Notariado, regulados, respectivamente, pelos **Provimientos 18, de 28 de agosto de 2012, e 100, de 26 de maio de 2020**, da Corregedoria Nacional de Justiça; e
- IV da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protestos de Títulos – CENPROT, criada pela **Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997** e regulamentada pelo **Provimento 87, de 11 de setembro de 2019**, da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, ficam ressalvadas, no que forem incompatíveis, as disposições normativas

específicas existentes para cada uma das especialidades das serventias dos serviços de notas e registro.

**Art. 6º** Sem prejuízo dos meios de pagamento ordinários, em espécie ou cheque, nos pedidos feitos diretamente na serventia, poderá o titular ou responsável pela unidade do serviço notarial ou registral adotar os meios de pagamento previstos neste Provimento.

**Parágrafo único.** No caso de pagamento em espécie, o responsável pela serventia deverá comunicar o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, na hipótese de valores em moeda iguais ou superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), persistindo no caso a regra do **Provimento 88, de 1º de outubro de 2019**, da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Art. 7º** As disposições deste Provimento aplicam-se aos Tribunais das unidades federativas que adotam o documento de arrecadação como forma de pagamento de custas, emolumentos, e outros valores devidos pelos serviços de notas e registro.

**Art. 8º** Nos casos de diferimento do pagamento, o lançamento dos emolumentos no Livro Diário da Receita e Despesa, e a emissão da Nota Fiscal de Serviços, quando for o caso, bem como o recolhimento das custas e contribuições devidas, serão realizados com base no dia do efetivo recebimento dos valores pelo titular ou responsável pela serventia.

**Art. 9º** Os gestores das Plataformas do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos – SIPE, não poderão reter em seu poder quaisquer valores recebidos para repasse em razão dos atos que lhes sejam solicitados encaminhar à serventia competente por meio das plataformas de serviços eletrônicos compartilhados.

**Art. 10.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministra MARIA THEREZA  
DE ASSIS MOURA**

# NOTÁRIOS E REGISTRADORES SUL-MATO-GROSSENSES RECEBEM homenagem do Poder Judiciário

Objetivo foi reconhecer a importância jurídica e social da atividade desempenhada pelos notários e registradores no Estado



Representantes do Poder Judiciário entregam placa de homenagem a delegatários sul-mato-grossenses



**N**otários e registradores sul-mato-grossenses, que exercem ou exerceram a titularidade nos serviços extrajudiciais por mais de 40 anos foram

homenageados pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado durante cerimônia realizada, no dia 8 de abril, no plenário do Tribunal Pleno.

O objetivo foi reconhecer a importância jurídica e social da atividade desempenhada pelos notários e registradores, que contribuíram significativamente no desenvolvimento de Mato Grosso do Sul ao longo das últimas quatro décadas, em especial no referente ao acesso e efetivação de direitos.

O corregedor-geral de Justiça, desembargador Luiz Tadeu Barbosa Silva, destacou, em seu discurso de abertura, que esta é a primeira vez que um Tribunal de Justiça presta este tipo de homenagem a delegatários, reconhecendo as décadas de dedicação no serviço delegado, prestigiando aqueles que escolheram o Poder Judiciário como meio de seu sustento.

“Recebam da Corregedoria-Geral de Justiça e do Tribunal de Justiça os nossos sinceros agradecimentos por esse tempo de atuação. Hoje o sistema cartorário de Mato Grosso do Sul é modelo para o Brasil. Uma homenagem especial aos que se foram, pois não poderíamos esquecer daqueles que muito trabalharam pelo Poder Judiciário”, destacou o corregedor.

Ao falar dos delegatários já falecidos, o magistrado fez uma homenagem especial a Aniz Rasslan, delegatário falecido no dia 28 de março. “Conheci Aniz Rasslan quando tinha 14-15 anos, e quis o destino que, quando ingressei no Poder Judiciário como escrivão, ele fosse a pessoa indicada para me ensinar a fazer júri. E de lá nasceu essa amizade duradoura”, finalizou.

Em seguida, o desembargador Marcelo Câmara Rasslan discursou em nome dos delegatários falecidos e não escondeu

a emoção ao falar do pai, Aniz Rasslan. Ele rendeu homenagens aos delegatários distinguidos na cerimônia e lembrou de quando o pai iniciou a vida como tabelião, época em que havia simbiose entre os cartórios e o Poder Judiciário.

“São eles que indevidamente levam a culpa pelos valores tabelados cobrados por seus atos. Se alguns buscam outros estados sem se preocuparem com a qualidade dos serviços prestados, esquecem que os serviços prestados aqui são de uma excelência ímpar. Os cartórios desempenham um trabalho que não pode ser medido apenas pelo livro caixa”, disse.

*“Recebam da Corregedoria-Geral de Justiça e do Tribunal de Justiça os nossos sinceros agradecimentos por esse tempo de atuação. Hoje o sistema cartorário de Mato Grosso do Sul é modelo para o Brasil. Uma homenagem especial aos que se foram, pois não poderíamos esquecer daqueles que muito trabalharam pelo Poder Judiciário”*

**Luiz Tadeu Barbosa Silva,  
corregedor-geral  
da Justiça da CGJ/MS**



O desembargador ressaltou ao final de sua fala que, em seu entendimento, os cartorários merecem o mesmo respeito devido aos magistrados, pois constituem-se em órgãos delegados do próprio Poder Judiciário e exercem funções, praticam atos, que a este Poder originalmente são reservados, submetendo-se às leis e normas de serviço da Corregedoria-Geral de Justiça.

Foram homenageados os titulares em exercício Alceu Soares Aguiar (49 anos em Dourados), Edio Amin (55 anos em Cassilândia), Edson Ubá Cerrato (50 anos em Aparecida do Taboado), Fátima Regina de Lima Martins (40 anos em Corumbá), Hélio Gonçalves de Sena Madureira (40 anos em Bonito), João

Amádio Vieira (47 anos em Caracol), Maria Luiza Bonetti Nava (54 anos em Iguatemi), Miriam Reis Costa (56 anos em Três Lagoas), Olegário Campos (60 anos em Ponta Porã), Raimundo Cordeiro Sobrinho (41 anos em Itaporã), Raphael Chociai (45 anos em Naviraí), Regina Lúcia Teixeira Cabral (47 anos em Aquidauana), Renato Costa Alves (50 anos em Rio Verde de MT), Rosa Miyasato Alves (55 anos em Bandeirantes), Valdemir Alves (40 anos em Costa Rica), Valdenir Machado (50 anos em Panambi), Zulene Silva Serrou Camy (47 anos em Jaraguari).

Receberam postumamente o reconhecimento Air Ortiz do Nascimento, 57 anos no Serviço Notarial de Vicentina;

Aniz Rasslan, 50 anos no 1º Serviço Notarial de Glória de Dourados; Izaías Gomes Ferro, 57 anos no 6º Serviço Notarial de Campo Grande; José Avelino e Silva, 50 anos no 1º Serviço Notarial de Bela Vista; Leda Maria Nogueira Mendes, 45 anos no Serviço de Registro de Imóveis de Anastácio; Maria do Céu Silva de Souza, 42 anos no 2º Serviço Notarial de Naviraí; Marina do Amaral Trachta, 65 anos no Serviço Notarial de Bataiporã; Rui Alves de Lima, 57 anos no Serviço Notarial de Nioaque.

Além do corregedor-geral de Justiça, compuseram a mesa de autoridades o presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), desembargador Carlos Eduardo Contar; o vice-presidente,





desembargador Sideni Soncini Pimentel, e o diretor-geral da Escola Judicial (Ejud-MS), desembargador Dorival Renato Pavan.

Prestigiaram o evento os desembargadores Sérgio Fernandes Martins, Ruy Celso Barbosa Florence, Marcelo Câmara Rasslan, Nélio Stábile, José Ale Ahmad Netto, Elizabete Anache, o juiz substituto em 2º Grau Waldir Marques, o juiz convocado Vitor Luís de Oliveira Guibo, os juizes auxiliares da Corregedoria, César Castilho Marques e Renato Antonio de Liberali, o presidente da Amamsul, juiz Guiliano Máximo Martins, e representantes de associações das categorias dos notários e registradores.

*“São eles [delegatários] que indevidamente levam a culpa pelos valores tabelados cobrados por seus atos. Se alguns buscam outros estados sem se preocuparem com a qualidade dos serviços prestados, esquecem que os serviços prestados aqui são de uma excelência ímpar. Os cartórios desempenham um trabalho que não pode ser medido apenas pelo livro caixa.”*

**Marcelo Câmara Rasslan,  
desembargador do TJMS**

# DESEMBARGADOR MARCELO CÂMARA RASSLAN HOMENAGEIA notários e registradores

Magistrado iniciou sua fala lembrando do pai,  
o tabelião Aniz Rasslan, que morreu em 28 de março

“É difícil falar em nome de todos aqueles que trabalharam em Cartórios, dirigiram os cartórios e faleceram, e estão recebendo hoje esta homenagem simbólica, mas verdadeira, do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado

*Por conta disto, peço a permissão para falar mais do meu pai, que faleceu há 11 dias, e vou falar sem nenhuma crítica a quem quer que seja, mas lembrando sempre da condição dele, de oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Protestos e Tabelião de Glória de Dourados, englobando praticamente todas as atividades cartorárias, e a minha visão enquanto juiz, enquanto magistrado, pela vivência que tenho de quase 34 anos de magistratura.*

*Agradeço ao Tribunal de Justiça pela oportunidade de representar meu pai, Aniz Rasslan, nesta sessão de homenagem aos delegatários.*

*Ele gostaria de estar aqui presencialmente, mas, infelizmente, faleceu no último dia 28.*

*Naquela ocasião, recebeu homenagens do povo gloriadouradense, ao qual escolheu há mais de cinquenta anos para o seu convívio, e nos fortalecemos com elas, porque nos marcaram profundamente.*

*Faltaram flores na cidade, que tiveram que ser adquiridas nas cidades da região, tanatas as homenagens que a ele prestaram.*

*Presto também minha homenagem aos delegatários hoje distinguidos nesta solenidade, e peço vênias para fazê-lo, de forma especial, citando o Alceu Soares Aguiar, a quem conheci e chamava de tio quando eu era criança, em Fátima do Sul, onde entrou em exercício como Juiz de Direito na segunda metade da década de 1960, sendo isto atermado por meu pai, à época Tabelião Substituto do Cartório do 1.º Ofício daquela Comarca, e o Raphael Chociai, meu primeiro patrão e de quem fui*



Desembargador Marcelo Câmara Rasslan discursou em homenagem a notários e registradores, em especial o pai Aniz Rasslan



*office boy, na primeira metade da década de 1970, quando ele advogava em Glória de Dourados.*

*Registro que em tais épocas, a simbiose entre os Cartórios e o Poder Judiciário era total. Não havia a estrutura judicial hoje existente, e os processos judiciais tinham seu curso nos cartórios extrajudiciais, que proviam as condições para que estes chegassem ao seu termo.*

*Isto é suficiente para comprovar que os cartórios, como eram chamados, são mais que amigos da Justiça, o que é infelizmente, esquecido às vezes.*

*Ainda hoje, são os Cartórios que também arrecadam e repassam, dia a dia, mês a mês, os valores devidos pela prática de seus atos ao FUNJECC, que integra também o orçamento do Poder Judiciário e, portanto, possibilitam as nossas melhorias.*

*E são eles que, indevidamente, levam a culpa pelos valores tabelados cobrados por seus atos, entre os quais constam contribuições a órgãos e instituições que nenhuma, absolutamente nenhuma, atividade exercem no âmbito das funções a eles delegadas.*

*Se, em razão de valores tabelados a serem cobrados pelos delegatários, alguns buscam serviços em outros estados, o fazem pensando apenas no próprio bolso, sem se preocuparem com a qualidade dos serviços prestados que, aqui, no Mato Grosso do Sul, como o próprio Corregedor-Geral de Justiça reconhece e essa solenidade simbolicamente o reafirma, são de uma excelência ímpar. Relembre-se que, com isso, quem vai a outros estados, deixam de contribuir para com o FUNJECC aqui devido e, portanto, com o próprio Poder Judiciário.*

*Felizmente, e apenas para fins de registro, anoto que os cartórios desempenham um trabalho que não pode ser medido apenas pelo seu livro caixa, sempre o primeiro a ser objeto de fiscalização e notícias por muitos que desconhecem, por exemplo, a existência,*



**Tabelião Aniz Rasslan, titular do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Glória de Dourados (MS), falecido em 28 de março**

*o motivo, e a finalidade dos Indicadores Pessoal e Real, para quem trabalha no Registro de Imóveis.*

*Termino, para ser objetivo, firmando mais uma vez o meu entendimento que os cartórios merecem o mesmo respeito devido a nós, magistrados. Constituem-se os cartórios em órgãos delegados do próprio Poder Judiciário, e exercem funções e praticam atos que a este Poder, originalmente, são reservados, submetendo-se às leis e às Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça.*

*Aqui, em Mato Grosso do Sul, o fazem com excelência, primor, espírito público e social, e merecem os delegatários e delegatárias essa singela homenagem da CGJ-MS.*

*Parabéns a todos vocês. E muito, muitíssimo obrigado."*

# “EM QUALQUER SETOR O BOM RELACIONAMENTO E A DISCUSSÃO SAUDÁVEL E EQUILIBRADA são fundamentais”

**Presidente do MDB-MS e pré-candidato a deputado estadual, Junior Mochi fala sobre as prioridades de sua campanha e de temas relevantes para os cartórios extrajudiciais do Estado**

**N**atural de Itápolis, interior de São Paulo, Oswaldo Mochi Junior, mais conhecido como Junior Mochi, mudou-se para o Estado de Mato Grosso do Sul para trabalhar como servidor público e começou a desenhar sua carreira na política.

O atual presidente regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB-MS) iniciou sua carreira na política em 1997, quando foi eleito para prefeito de Coxim (MS), cargo que ocupou por dois mandatos consecutivos. Em 2006, foi eleito para deputado estadual e depois reeleito por duas vezes, tendo, durante esse período, sido presidente da Assembleia Legislativa, em 2015 e 2017.

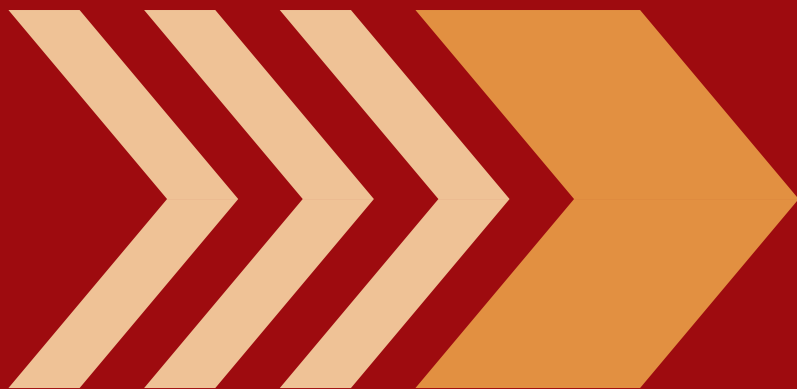
Durante o período que esteve na assembleia, e também após deixá-la, Junior Mochi integrou duas comissões técnicas que analisaram os tributos e emolumentos cobrados pelos cartórios extrajudiciais sul-mato-grossenses. O tema ainda é debatido no Estado, no entanto o político acredita que deva haver bom senso para que alternativas sejam encontradas para o tema.

Em entrevista exclusiva para a **Revista de Direito Notarial e Registral do MS**, o pré-candidato a deputado estadual fala sobre seu trabalho como legislador, os temas que devem receber prioridade em sua campanha e o trabalho realizado pelos cartórios extrajudiciais do Estado.



*“Dentro desse universo e das limitações impostas pelas competências definidas constitucionalmente, quero atuar, buscando incessantemente, como meta principal, o aprimoramento das políticas públicas por meio da eficiência na aplicação dos recursos arrecadados, objetivando a melhoria das condições e qualidade de vida do cidadão”*

Junior Mochi é presidente do MDB-MS e pré-candidato a deputado estadual



**Revista de Direito Notarial e Registral do MS – O senhor poderia nos contar um pouco sobre sua trajetória política. Quais foram as principais metas**

**trabalhadas durante seus mandatos? Junior Mochi** - Eu fui prefeito de Coxim (MS) por dois mandatos consecutivos – de 1997 a 2004 – e fui deputado pela primeira vez em 2006 e reeleito por duas vezes, em 2010 e 2014, tendo sido presidente da Assembleia Legislativa por duas vezes, em 2015 e 2017. Como deputado estabeleci como meta principal ser interlocutor legítimo das demandas direcionadas aos municípios e segmentos por mim representados, com ênfase no desenvolvimento sustentável e no fortalecimento dos municípios, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência e dos idosos, e também as questões transversais como educação, saúde e questões voltadas ao setor produtivo, industrial e comercial. Em todos os temas acima apresentei projetos de lei, realizei audiências públicas para encaminhamento de soluções e indicações, objetivando a melhoria dos serviços públicos nessas áreas. Como presidente da casa de leis, busquei pautar o mandato no resgate da credibilidade e importância do Poder Legislativo, promovendo uma gestão transparente, austera e verdadeiramente participativa junto aos mais diversos setores da sociedade, culminando com avanços significativos e relevantes para a sociedade sul-mato-grossense.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Atualmente o senhor é presidente do MDB-MS e lançou sua pré-candidatura como deputado estadual. Quais são os temas com prioridade para sua campanha?**

**Junior Mochi** - Ser um deputado é representar os anseios de parte da sociedade, cuja principal meta e ação está pautada, nas convicções pessoais, na sua história de vida, nas experiências

e nos compromissos que assume. E dentro desse universo e das limitações impostas pelas competências definidas constitucionalmente, quero atuar, buscando incessantemente, como meta principal, o aprimoramento das políticas públicas por meio da eficiência na aplicação dos recursos arrecadados, objetivando a melhoria das condições e qualidade de vida do cidadão.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - O senhor foi membro da comissão técnica que analisa os tributos e emolumentos cobrados pelos cartórios extrajudiciais sul-mato-grossenses. Qual sua avaliação sobre o tema?**

**Junior Mochi** - Integrei tanto quando estava no parlamento como quando saí da assembleia integrei uma comissão para discussão do assunto. E durante algum tempo, nos mandatos que exerci, esse assunto foi exaustivamente debatido junto ao parlamento estadual. Em verdade isso decorre dos valores cobrados dos consumidores em Mato Grosso do Sul, que são bastante elevados em comparação com alguns atos em relação aos estados limítrofes do nosso Estado. E é preciso, de forma muito clara, distinguir quais são esses atos e a questão relacionada aos fundos em que os valores estão em desconhecimento com esses outros estados. Identificar as causas e propor soluções viáveis e factíveis. Deve haver bom senso para buscarmos alternativas para redução desses valores.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Como o senhor avalia o impacto dos serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais para o judiciário e para a sociedade?**

**Junior Mochi** - Os serviços notariais e registrais são relevantes e importantes para a sociedade e a impactam positivamente. Entretanto, defendo uma revisão a menor sobre alguns atos e referente aos fundos

que pesam sobremaneira no bolso do contribuinte.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - O senhor também é advogado. Do seu ponto de vista, qual a importância do bom relacionamento entre advogados, notários e registradores para a efetivação a Justiça no País?**

**Junior Mochi** - Em qualquer setor o bom relacionamento e a discussão saudável e equilibrada é fundamental para os avanços que se fazem necessários. Na área jurídica não é diferente, em especial nessa relação entre advogados, notários e o Poder Judiciário. Muitos conflitos podem se resolver no diálogo franco e aberto entre as partes, promovendo assim uma maior equidade, por consequência, na distribuição à Justiça. Sobre o tema em questão, a representação da sociedade civil, a Assembleia Legislativa, a Anoreg e o Poder Judiciário, sob o comando do Tribunal de Justiça, têm se debruçado sobre o tema e buscado encontrar alternativa consensuada, que possa anteder de forma satisfatória a todos. Espero que possamos chegar ao denominador comum em que o grande vencedor seja o povo de Mato Grosso do Sul.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - De uma forma geral, como o senhor avalia o trabalho realizado pelos cartórios extrajudiciais no Estado de Mato Grosso do Sul?**

**Junior Mochi** - De uma forma geral, os cartórios extrajudiciais prestam relevante serviço à nossa sociedade, mas é preciso destacar que, em muitos municípios, em especial os pequenos, estamos com as serventias vagas, o que demonstra a necessidade de medidas que possam prover e tornar sustentáveis tais serventias. Melhorar sempre a prestação do serviço público deve ser o lema de qualquer poder ou órgão da esfera pública.

# PROJETO DE LEI PREVÊ INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS COM menores, incapazes ou testamento

Proposição 606/22 do deputado Célio Silveira (PSDB-GO) baseia-se em jurisprudência do STJ e propõe alteração do Código de Processo Civil



**D**e autoria do deputado estadual Célio Silveira (PSDB/GO) foi apresentado, no último dia 24 de março, o Projeto de Lei 606/22, que prevê a possibilidade da realização de inventário extrajudicial mesmo em casos em que o processo envolva herdeiros menores, incapazes e/ou testamento deixado pelo falecido, desde que exista consenso entre os interessados.

A proposta altera a redação do artigo 610 da Lei nº 13.105, de 2015, do Código de Processo Civil e, segundo o deputado, possibilita um passo a mais na desburocratização tão necessária ao país. “Desafogar o Poder Judiciário e garantir soluções rápidas e seguras em caso de processos de suces-

são é o objetivo da proposição. A intenção é avançar com a extrajudicialização sem deixar de primar pela garantia de proteção dos mais vulneráveis”, diz o deputado.

À espera de um relator, o PL também cita requisitos que devem ser atendidos para a realização do ato extrajudicial, como o testamento ter sido previamente registrado judicialmente ou haver expressa autorização do juízo competente. Para tal autorização, também se solicita que a partilha seja realizada de forma igualitária entre todos os herdeiros e com apresentação da minuta final da escritura, acompanhada da documentação pertinente.

O deputado ressalta que a proposição promove a desjudicialização, traz economia ao Poder Público e garante celeridade nos

processos de sucessão sem minar a proteção judicial à população. Segundo Silveira, houve grande “cautela de permitir o inventário extrajudicial em casos de herdeiros menores ou incapazes tão somente quando a partilha se dá de forma ideal e sem afastar o papel de proteção e fiscalização cabíveis ao Ministério Público e Poder Judiciário”, disse. “No entanto, a participação dos referidos órgãos se dará de forma célere e sem custos para os sucessores, mediante o cumprimento dos requisitos elencados no PL”, ressalta.

A presidente do Conselho Nacional de Justiça – Conselho Federal (CNB/CF), Giselle Oliveira de Barros, ressalta que tais iniciativas do Legislativo dão voz a uma demanda da sociedade por rapidez e praticidade. “A via extrajudicial é uma alternativa voltada aos casos sem litígios. O PL garante o direito da população que deseja concluir um processo

*“Desafogar o Poder Judiciário e garantir soluções rápidas e seguras em caso de processos de sucessão é o objetivo da proposição. A intenção é avançar com a extrajudicialização, sem deixar de primar pela garantia de proteção dos mais vulneráveis.”*

**Célio Silveira,**  
deputado estadual  
(PSDB/GO)



**Segundo o deputado estadual Célio Silveira (PSDB/GO), o PL possibilita um passo a mais na desburocratização do país**

em que há mútua concordância de forma descomplicada e com rapidez”, diz.

A presidente reforça ainda que a oferta de serviços em formato completamente digital contribui também para a celeridade destes processos. “A possibilidade de realizar o inventário pela plataforma e-Notariado impulsiona ainda mais as opções que a sociedade dispõe quando a realização do ato é necessária. Dificuldades de locomoção, coleta de assinaturas de herdeiros de diferentes estados e muitos outros desafios são vencidos pela solução eletrônica”, diz.

Giselle explica também que os serviços notariais se baseiam na “vontade do cidadão em realizar um ato no Cartório de Notas, ação que necessita do suporte legislativo para possibilitar cada vez mais a via extrajudicial como solução, além dos processos enviados ao já super demandado Poder Judicial brasileiro.”, conclui.

Para o titular do Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Rio Brilhante (MS), o tabelião Marcelo José Scariot, a

proposição legislativa é positiva, pois visa dar maior segurança jurídica aos notários, aos advogados, aos herdeiros, aos magistrados e todos aqueles que militam na área. “No caso dos menores incapazes, penso que a mudança proposta é um pouco tímida, na medida em que ainda haverá uma boa participação do Judiciário, mas sem dúvida é um avanço, que, se for bem-sucedido, poderá ocasionar futuras alterações ampliativas para os serviços das serventias extrajudiciais”, avalia.

Ainda segundo Scariot, a alteração da redação do art. 610 do Código de Processo Civil tem grande importância para a atividade notarial. “Esta mudança representa o reconhecimento de que os agentes delegatários desempenham, com eficiência, suas funções e estão capacitados a também lavrar escrituras públicas de inventários ainda que haja testamentos e herdeiros incapazes”.

Tais condições seguem os precedentes abertos no Acre, pela Portaria 5914-12, de setembro de 2021, e em São Paulo, por decisão judicial da comarca de Leme, em agosto do mesmo ano. O texto em análise na Câmara dos Deputados também cita o entendimento da Quarta Turma do Supremo Tribunal de Justiça que, em 2019, decidiu que a existência prévia de testamento não inviabilizaria a realização do inventário extrajudicial. Na época, ao STJ, os recorrentes alegaram que o parágrafo 1º do artigo 610 do CPC/2015 expressamente permite o processamento do inventário pela via extrajudicial, desde que os herdeiros sejam capazes e concordes.

Por fim, o PL cita Thomas Nosch Gonçalves, tabelião em Cachoeira de Emas (SP), que avalia a possibilidade do inventário em Cartório de Notas em caso de partilha estabelecida de forma ideal como “um grande passo de melhoria da prestação de serviço público encampado no fenômeno da extrajudicialização, que vai fazer com que se possa entregar para a sociedade uma prestação de serviço público eficiente”.



**Para o tabelião Marcelo José Scariot, a alteração da redação do art. 610 do Código de Processo Civil tem grande importância para a atividade notarial**

*“Esta mudança representa o reconhecimento de que os agentes delegatários desempenham, com eficiência, suas funções e estão capacitados a também lavrar escrituras públicas de inventários ainda que haja testamentos e herdeiros incapazes”*

**Marcelo José Scariot, titular do Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Rio Brilhante (MS)**

# “UMA DAS QUESTÕES QUE COMPÕEM O DÉFICIT HABITACIONAL É A FALTA DE regularidade fundiária”

**Diretora-presidente da Agehab, Maria do Carmo Avesani Lopez fala sobre os programas habitacionais no Estado e a parceria com o Registro de Imóveis para a promoção da regularização fundiária**

**D**esde que assumiu a diretoria da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab), em 2015, Maria do Carmo Avesani Lopez tem estado à frente dos programas de habitação popular do Estado de Mato Grosso do Sul e contribuindo para que mais famílias realizem o sonho da casa própria, com diversos programas em operação nos 79 municípios.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o déficit habitacional do Estado está na faixa de 70 mil unidades habitacionais. Para diminuir esses números, o governo estadual vem trabalhando em programas para levar moradias a valores mais acessíveis à população e também para regularizar imóveis que há anos vivem na irregularidade.

Segundo Maria do Carmo, a irregularidade fundiária é uma das principais questões que compõem o déficit, e por isso, desde a publicação da Lei 13465/17 – Lei da Reurb –, o Estado vem trabalhando em parceria com os Cartórios de Registro de Imóveis sul-mato-grossenses e com a Associação de Notários e Registradores (Anoreg/MS) para a implementação da Lei e a consequente regularização desses imóveis.

Em entrevista exclusiva à Revista de Direito Notarial e Registral do MS, a diretora-presidente da Agehab fala da importância desses programas, e de como a regularização fundiária contribui para levar melhoria ao município e dignidade às famílias.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Este é seu segundo mandato à frente da Presidência da Agehab. Qual o balanço a senhora faz sobre a questão habitacional no Estado do MS?**

**Maria do Carmo Avesani Lopez** - Os programas habitacionais no Estado tem sido uma prioridade para o atual governo. O governo tem investido em uma cesta de soluções para atender a questão habitacional, tendo em vista a escassez de recursos para as famílias de menor renda do governo



Para a diretora-presidente da Agehab, Maria do Carmo Avesani Lopez a regularização fundiária é o reconhecimento do direito do cidadão de ter a titularidade da sua moradia de fato

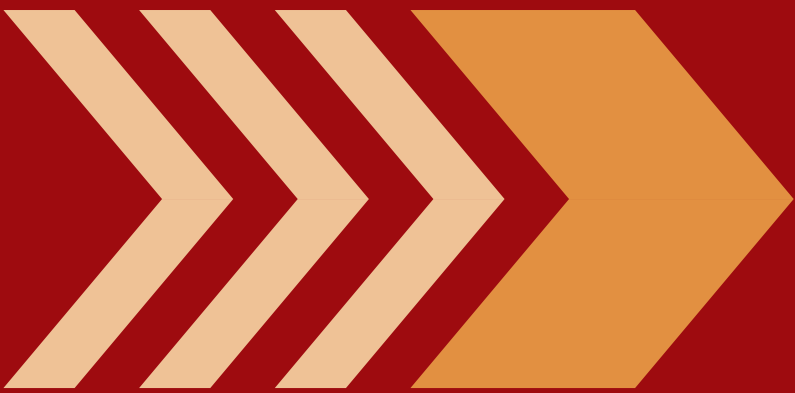
federal. Essas questões sempre foram resolvidas tendo o governo federal como um grande lastro de solução dos programas habitacionais, mas, infelizmente, os últimos anos, desde 2015, quando eu assumi a Agehab, já foi uma fase em que houve uma redução de contratação via governo federal. Então o Estado, naquela ocasião, já começou a desenvolver alternativas, visando atender a demanda. Atualmente nós temos um grande programa estadual que se chama Lote Urbanizado, uma parceria entre o Estado e o município e o cidadão. Esse programa visa atender aquela família que precisa de uma casa, com renda até R\$ 4.685,00, e que também pode participar e contribuir com a construção de sua casa. O município entra com o terreno, o Estado faz a base da residência, financia a cobertura de assistência técnica, e o cidadão conclui

a sua própria unidade. Então o Lote Urbanizado se tornou uma alternativa bastante viável dentro da escala da escassez de recursos do governo federal. Dos 79 municípios sul-mato-grossenses, 75 aderiram ao Lote Urbanizado.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Quais são os principais projetos para esta gestão e qual a prioridade para este ano?**

**Maria do Carmo Avesani Lopez** - Continuamos a desenvolver os programas habitacionais, temos uma meta de contratação para 2022 e uma meta ousada da continuidade da regularização fundiária. Queremos entregar 2000 títulos de regularização fundiária só este ano, mas nós vamos trabalhar para superar esta meta que foi colocada para a equipe.





*“Quando voltamos para entregar o título, a matrícula do imóvel, vemos novamente aquela emoção. Nós temos muita gratidão pelos cartórios que trabalham a Lei 13465/17 e pela Anoreg que tem sido parceira o tempo todo.”*

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Atualmente, no Brasil, existe um déficit habitacional que atinge principalmente a população de baixa renda. Como a Agehab tem trabalhado para sanar este déficit?**

**Maria do Carmo Avesani Lopez** – Temos enfrentado este déficit com programas como o Lote Urbanizado. Outro programa é uma parceria com os municípios para implementação de programas do FGTS, mas fazendo com que a unidade habitacional, por meio da parceria, chegue e seja acessível às famílias que têm alguma renda, mas que sozinhas não conseguem alcançar o financiamento. É um desenho que o município entra com o terreno, faz a seleção de uma entidade sem fins lucrativos para desenvolver o projeto, e o Estado entra com subsídio para as famílias, para reduzir o valor da entrada. Com esse desenho, a empresa contratada por meio de uma entidade sem fins lucrativos não pode por o lucro de incorporação imobiliária, põe apenas um DDI. Com isso, o valor da unidade se torna mais acessível para a família, e o Estado ainda entra com subsídio de forma direta para que ajude a reduzir o valor da entrada. Esse também é um programa bastante importante para combater a posição do déficit, porque ele se torna acessível para aquelas famílias que têm uma capacidade de financiamento, mas sozinhas não conseguiriam acessá-lo. Ambos os programas, tanto o Lote Urbanizado quanto esse programa que chamamos de programa financiado e subsidiado com o FGTS ganharam premiação no fórum nacional de habitação com um prêmio chamado Selo de Mérito, no qual o fórum de secretários e a ABC, que é a associação brasileira de COAHBs, premiam boas práticas. Outro programa que o Estado tem feito em parceria com os municípios é o programa de substituição de moradia precária, desenvolvido a partir de demanda de municípios. O município demanda e o Estado tem sido parceiro para a construção de substituição dessas moradias. A substituição é refazer a unidade no mesmo lugar onde a família mora, desde que haja condições.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Com a crise esse déficit teve aumento?**

**Maria do Carmo Avesani Lopez** - A crise causada pela pandemia afetou bastante os programas habitacionais, mas uma das questões que compõem o déficit é a falta de regularidade fundiária. Então quando saiu a Lei 13465, em 2017, imediatamente começamos a trabalhar com o programa de regularização fundiária e, dentro desse contexto, nós temos um reconhecimento da importância que a Anoreg teve na implementação dessa lei, porque logo que foi promulgada, ela ainda não tinha uma divulgação junto aos cartórios, então nós procuramos a Anoreg aqui no Mato Grosso do Sul e fomos muito bem recebidos na época. Fizemos um primeiro contato, explicamos que o Estado gostaria de implementar a lei que víamos como um grande avanço, porque se olhássemos um pouco para trás, havia um problema muito grande para conseguir solucionar. Pela metodologia tradicional, jamais seria possível titular o atual ocupante do imóvel. Então procuramos a Anoreg, na mesma hora marcamos uma segunda reunião, convidamos vários cartórios, começamos pelos cartórios de Campo Grande, disseminando a lei, e tivemos um grande apoio. Isso é um avanço muito grande, porque é o reconhecimento do direito do cidadão de ter a titularidade da sua moradia de fato, e os cartórios têm sido muito parceiros, e, dentro desse contexto, a Anoreg possibilita esse diálogo com os cartórios. E a partir do momento que o imóvel é regularizado, as futuras vendas tendem a ser feitas de forma correta, formal. Há uma valorização do próprio imóvel. Porque um imóvel que não tem documento não vale a mesma coisa que um imóvel documentado. Gera cidadania, uma melhoria do próprio município, porque a cada transação ele recebe o ITBI, a regularização fundiária é um processo que todos ganham. O município ganha porque regulariza seu território, a família ganha cidadania, o Estado ganha, todo mundo ganha.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Como a senhora avalia o programa de regularização fundiária no Estado e os serviços prestados pelos Cartórios de Registro de Imóveis?**

**Maria do Carmo Avesani Lopez** - Tanto o Estado quanto o município estão empenhados em reduzir a irregularidade dos imóveis que estão há anos na irregularidade. A Lei da Reurb veio propiciar que isso aconteça. E, dentro desse contexto, a parceria que nós estamos tendo com os cartórios e com a Anoreg tem sido fundamental para implementar essa redução na irregularidade fundiária. Com isso, aquelas famílias que antes só tinham a posse estão tendo a oportunidade de ter um ganho muito grande de segurança, de cidadania, de valorização do seu imóvel, quando, por meio da Reurb e dos cartórios, conseguimos entregar o título de propriedade. Nós vemos o quanto que as famílias se emocionam quando elas recebem o título de propriedade. A questão habitacional toca muito no coração de todas as pessoas que trabalham na Agehab, porque nós temos a oportunidade de ver famílias que não tinham casa, receberam a sua casa. Quando voltamos para entregar o título, a matrícula do imóvel, vemos novamente aquela emoção. Nós temos muita gratidão pelos cartórios que trabalham a Lei 13465/17 e pela Anoreg que tem sido parceira o tempo todo.

**Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Existe algum projeto em conjunto entre a Agehab e os Cartórios de Registro de Imóveis?**

**Maria do Carmo Avesani Lopez** - Nós não temos um programa específico em parceria, porque, na verdade, temos um grande programa em parceria, que é a regularização fundiária, e o Estado tende, cada vez mais, a implementar. E a parceria que nós fizemos com os municípios foi procurar orientá-los a maneira correta de trabalhar. Quanto mais ensinamos os municípios a fazer, mais os municípios são capazes de andar por conta própria, então essa demanda para os cartórios tende a aumentar.

# PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS GARANTE QUE CREDORES RECEBAM por serviços prestados

Apenas em 2021, 60% dos títulos protestados em Cartório de Notas em Mato Grosso do Sul foram pagos em até três dias úteis



**E**fetuado no Tabelionato de Notas e assegurado pela fé pública, o protesto de títulos e documentos permite que credores provem publicamente o atraso do devedor e também resguarda o direito de crédito. O ato é regulamentado pela Lei nº 9.492/97 e fiscalizado pelo Poder Judiciário, e muitas vezes é a garantia de que empresas, órgãos públicos ou pessoas físicas recebam pelos serviços prestados.

Antes de ser protestado, o devedor recebe uma intimação detalhando os débitos junto ao boleto com vencimento em três dias. O procedimento é utilizado

por inúmeros credores, e se faz importante também por se tratar de um serviço fácil e rápido.

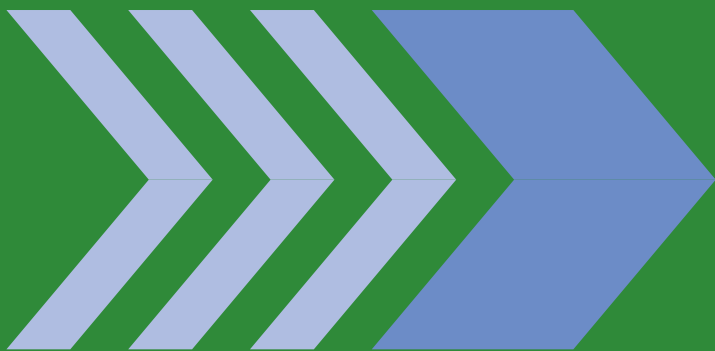
Em 2021, só no Estado de Mato Grosso do Sul, foram 194.821 títulos protestados, sendo que 60% deles (117.016 atos) foram solucionados em até três dias úteis, o que tirou a necessidade de efetivação do protesto.

O ato é simples, mas pode evitar a falências de instituições, por se tratar de uma maneira de garantir que os pagamentos sejam efetuados além de inibir novas dívidas dos devedores, fazendo com que a economia de um modo geral se mantenha saudável.

A providência é utilizada por diversas empresas públicas e privadas, visto que qualquer detentor de um título não honrado tem direito de protesto em cartório.

Segundo o gerente comercial da Energisa, Helier Fioravante - companhia responsável pelo abastecimento de energia elétrica do Estado -, as medidas visando o pagamento das faturas, tais como parcelamento ou ações de cobrança são realizadas quando há débitos em atraso na unidade consumidora.

Com base na Lei Federal 9492/97, a empresa usufrui da prática de protesto de títulos e exemplifica como a falta



*“A prestação de serviço público de energia elétrica se assemelha à natureza do condomínio residencial. Se as perdas ou inadimplências crescem, prejudica todos os condôminos. Ou seja, os clientes adimplentes pagariam mais pelos os que não conseguiram honrar seus compromissos”*

**Helier Fioravante, gerente comercial da Energisa**




## VEJA COMO FUNCIONA O PROTESTO DE TÍTULOS

- Quem prestou um serviço ou entregou um produto e tomou um calote, pode pegar o documento de dívida – um contrato, uma duplicata, uma nota promissória, uma letra de cambio etc – e protestar gratuitamente o devedor;
- antes de ser protestado, este devedor recebe uma intimação, descrevendo a dívida, e um boleto para fazer o pagamento em até 3 dias – se pagar dentro deste prazo, o protesto não é efetivado;
- caso não pague neste prazo, ele é protestado, ficando com o nome sujo na praça e essa dívida é comunicada aos bancos e órgãos de proteção ao crédito (Serasa/SPC), fazendo com que o devedor fique sem crédito na praça, impedido de pegar empréstimos, financiamentos, cheques, entre outros instrumentos de crédito;
- após ser protestado – por não ter pago a dívida original e nem o boleto dentro dos três dias da intimação - e já estar com o nome sujo, o devedor, para regularizar sua situação, deve procurar diretamente o credor (a pessoa a quem deve), e pagar sua dívida. Cada empresa tem um procedimento para isso ou, no caso de pessoas físicas, diretamente a pessoa a quem o valor é devido;
- paga a dívida, o credor dará ao devedor uma carta de anuência, dizendo que aquela dívida foi paga – esta carta pode ser física ou eletrônica. O protestante entra no site nacional do protesto e faz a anuência daquela dívida de forma eletrônica (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), autorizando o cartório a cancelar o protesto;
- Por fim, com a autorização do credor, dizendo que aquela dívida foi paga, o Cartório cancela o Protesto e comunica aos órgãos bancários e de proteção ao crédito, que devem então “limpar” o nome do agora ex-devedor.

de pagamento exerce uma reação em cadeia. “A prestação de serviço público de energia elétrica se assemelha à natureza do condomínio residencial. Se as perdas ou inadimplências crescem, prejudica todos os condôminos. Ou seja, os clientes adimplentes pagariam mais pelos os que não conseguiram honrar seus compromissos”.

“A concessionária, ciente das alternativas legais, utiliza-se de vários métodos, em diferentes faixas de vencimento e valores, como por exemplo, cobranças administrativas (SMS, ligação, e-mail), negativação, suspensão de fornecimento e também o protesto”, explica Fioravante.



É um orgulho  
ter **VOCÊ**  
como cliente

São mais de 5000 cartórios como clientes

## A única Gráfica 100% especializada em Cartório

### Etiquetas



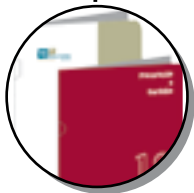
Melhores práticas, tecnologia e serviços em impressos, livros e etiquetas para o seu cartório, são alguns dos diferenciais que a JS tem para oferecer aos seus clientes.

### Traslados



A única gráfica especializada em cartório, com equipe que desenvolve todas as etapas, desde a criação, escolha de materiais, elementos de segurança, provas e amostras, tudo num único lugar.

### Capas



Linha completa de livros, etiquetas matriciais, etiquetas transtérmicas, traslados, certidões, envelopes, protetores plásticos, capas de escritura...

### Certidões



Ligue, acesse nosso site ou agende uma vista.

Atendimento completo desde a criação até a entrega dos seus impressos.



CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

TEL.:(11) 4044-4495

E-MAIL: VENDAS@JSGRAFICA.COM.BR - WWW.JSGRAFICA.COM.BR